



DECRETO Nº 1263/2015

Pontão (RS), 25 de maio de 2015.

Retifica o valor das diárias.

NELSON JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 947/2015.

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado no processo n. 002620-0200/14-7, detectando equívoco em item do valor das diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o valor das diárias estabelecido no artigo 1º, inciso I, alínea “a” do Decreto n. 1208/2014, para R\$238,84 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - Ficam reajustadas em 8,42% os valores das diárias sendo fixadas nos seguintes valores as diárias de viagem:

I - para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal:

a) deslocamento para a capital do Estado, com pernoite, R\$ 258,95 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos);

b) deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite, R\$ 143,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos);

c) deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite, R\$ 133,77 (cento e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

d) deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite, R\$ 47,78 (quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

II - para os secretários, assessores, servidores municipais, contratados, membros de conselhos municipais, agentes de saúde e conselheiros tutelares:

a) deslocamento para a capital do Estado, com pernoite, R\$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos);

b) deslocamento para a capital do Estado, sem pernoite: R\$ 95,55 (noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

c) deslocamento para municípios do interior do Estado, com pernoite: R\$ 76,45 (setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

d) deslocamento para municípios do interior do Estado, sem pernoite: R\$ 47,78 (quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 947 de 29 de abril de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2015.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maílhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

**NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração**